



# Câmara Municipal de Porto Alegre



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4263 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Que o novo edital para concessão do Auditório Araújo Vianna contemple, como contrapartida pública, espaços para ensaios e concertos da Banda Municipal e para guarda dos instrumentos musicais no Auditório Araújo Vianna.

## JUSTIFICATIVA

Auditório Araújo Vianna construído para sediar da Banda Municipal foi berço do movimento artístico musical de Porto Alegre no início do Século XX. Palco dos concertos e apresentações periódicos, o Auditório Araújo Vianna e a Banda Municipal construíram juntos, trajetória histórica inovadora, ao abrirem caminhos para o acesso do grande público à espetáculos de alto nível realizados na sua concha acústica e a céu aberto.

O movimento cultural iniciado no Auditório Araújo Vianna pela Banda Municipal consolidou, entre ambos, uma ligação intrínseca, possibilitando a criação de outros grupos orquestrais, a sua identidade com a população porto-alegrense e a ampliação do alcance cultural à camadas sociais menos favorecidas.

Aproximando-se do centenário de existência da Banda Municipal de Porto Alegre é imprescindível considerar a essencial ligação histórica existente junto ao Auditório Araújo Vianna, para que providências sejam tomadas no sentido de devolver à Banda Municipal a sua Sede Histórica, dignificando esta Instituição Tombada como Patrimônio Histórico e Cultural desta Capital.

Documento assinado eletronicamente por **Sofia Cavedon Nunes, Vereadora**, em 13/12/2018, às



18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0019311** e o código CRC **2B52F5CE**.

Referência: Processo nº 051.00028/2018-33

SEI nº 0019311